



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2014
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2014

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade para a contratação dos serviços constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
- 1.2. Os serviços objeto do presente Termo serão executados para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- Anexo I:** Proposta de Preços da Contratada; e,
- Anexo II:** Documentos para a Habilitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, "caput", inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:" *"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes"*.

3. JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Optou-se pela contratação direta por se verificar inviável a licitação por meio de competição, já que houve determinação judicial para que os infantes fossem acolhidos na instituição ora contratada.
- 3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Determinação judicial, autos de nº 073.13.004627-5.

4. OBJETO:

- 4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de 03 (três) vagas para infantes, que necessitam de acolhimento como medida de proteção.
- 4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:**
- 4.2.1. Os serviços serão realizados pelo período estimado de 12 (doze) meses a contar de 18/04/2014. A formalização da contratação não ocorreu em data anterior à publicação deste Termo de Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

por problemas relacionados de ordem técnica e jurídica da instituição à ser contratada, porém com capacidade plena para atender o acolhimento.

- 4.2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo total de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso não persistirem mais as causas de sua efetivação.

5. CONTRATADA:

- 5.1. **LAR BENEFICIENTE JOÃO 3:16**, inscrita no CNPJ sob nº 00.663.923/0001-23, estabelecida à Rua Ribeirão Concórdia, s/nº – Bairro Ribeirão Concórdia, no município de Braço do Trombudo – Estado de Santa Catarina.
- 5.1.1. **REPRESENTANTE LEGAL: MOISES DA SILVA**, brasileiro, casado, pastor missionário, portador da carteira de identidade nº 2.177.434 e CPF nº 656.342.769-34, residente e domiciliado à Estrada Ribeirão Concórdia, s/nº, Município de Braço do Trombudo - Estado de Santa Catarina.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O preço unitário (mensal/vaga) contratado é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Considerando as 3 vagas contratadas o valor total anual é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
- 6.2. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência na conta corrente da contratada até o 5º dia útil subsequente ao mês vencido, e após a entrega dos documentos fiscais.
- 6.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014:

04.003.08.243.0043.2024.3390395300.1000000 – Secretaria da saúde e bem estar social – Manutenção o das atividades da infância e do adolescente – Recursos ordinários

04.003.08.243.0043.2024.3390395300.3000000 – Secretaria da saúde e bem estar social – Manutenção o das atividades da infância e do adolescente – Recursos ordinários

8. REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

- 8.1.1. Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9. ASSINATURA DE CONTRATO:

- 9.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da homologação da licitação, que se efetuará no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

10. FORO:

- 10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 11.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
 - Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - Lei Orgânica do Município;
 - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
 - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

12. DO PARECER JURÍDICO:

- 12.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

licitação, amparado no art. 25, "caput", I, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

JEAN FELIPE SCHUTZ
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 12.716

13. DA DELIBERAÇÃO:

- 13.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Benedito Novo/SC, 14 de julho de 2014.

RONIE GILBERTO LOEWEN
Secretário da Saúde

JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI
Assistente Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente

ANDRESSA ROEDER LOEWEN
Membro

JOÃO ULLER
Membro

14. DA RATIFICAÇÃO:

- 14.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 14 de julho de 2014.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito